

Lei nº 1

A Camara Municipal de Ituiutaba
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsidio anual do Prefeito será
de quarenta e oito mil cruzeiros.

Art. 2º A verba anual de representação
do prefeito Municipal será de doze mil
cruzeiros.

Art. 3º O pagamento do subsidio e da
verba de representação do Prefeito correrá
por conta da dítagão propria, no orga-
namento do corrente ano.

Art. 4º No segundo semestre deste ano, se-
rão abertos créditos suplementares, para pa-
gamento de restante do subsidio e da verba
de representação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará esta lei em vigor a partir
do dia primeiro de Janeiro de 1948.

Mando, portanto, a todas as autoridades,
a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir, tão inteiramente como nela se
contem.

Dada na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Ituiutaba, em 23 de Fevereiro
de 1948.

*Manoel Nataf Guimarães - Prefeito.
Julia de Oliveira Pinz - Secretaria*